

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 29.

Portaria nº 217, publicada no D.O.U. de 11/4/2016, Seção 1, Pág. 27.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Ação Educacional Claretiana		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Claretiana de Teologia, com sede no município de Curitiba, estado do Paraná.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201307670		
PARECER CNE/CES Nº: 351/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/9/2015

I – RELATÓRIO

Trata o processo e-MEC nº 201307670, protocolizado em 5/6/2013, do pedido de recredenciamento da Faculdade Claretiana de Teologia, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1193, bairro Rebouças, município de Curitiba, estado do Paraná, mantida pela Ação Educacional Claretiana.

1. Histórico

O parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) registra:

I- HISTÓRICO

A Faculdade Claretiana de Teologia, credenciada pela Portaria Mec nº 635 de 14/05/2010, publicada no DOU de 17/05/2010, é mantida pela Ação Educacional Claretiana, inscrita no CNPJ sob o nº 44.943.835/0001-50. A IES está situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1193, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná.

Conforme informações disponibilizadas no Cadastro e-MEC, consultadas em 06/08/2015, a instituição não possui IGC. E oferta o curso de Teologia.

O Processo foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

[...]

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação. A verificação in loco ocorreu no período de 19 a 23/05/2015, e seu resultado foi registrado no Relatório nº 111254.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

<i>Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4.4</i>
<i>2. Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4.0</i>
<i>3. Políticas Acadêmicas</i>	<i>4.9</i>
<i>4. Políticas de Gestão</i>	<i>4.0</i>
<i>5: Infraestrutura Física</i>	<i>4.5</i>
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

[...]

*Requisitos legais**Foram atendidos todos os requisitos legais*

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), ao fazer análise do pleito, teceu as seguintes considerações:

A IES obteve Conceito Institucional 04 (2015), tendo sido atribuído conceito satisfatório a todas as Dimensões do SINAES. Além disso, a Faculdade Claretiana de Teologia atende a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação.

As principais políticas de ensino e ações acadêmico administrativas, voltadas para o curso de Teologia, associam-se diretamente ao Projeto Político-Pedagógico referente a essa graduação. Tal Projeto procura incorporar, ao atender as normatizações do MEC, demandas da sociedade atual, assim como necessidades regionais emergentes que tendem a exigir uma postura acadêmica que seja capaz de interagir com mais prontidão e flexibilidade frente às mudanças dessa realidade, cada vez mais dinâmica. É possível observar que a Faculdade está investindo: - em melhorias da estrutura do ensino e da aprendizagem; - na capacitação de professores; - no investimento em novas tecnologias, em especial, na ampliação de laboratórios e equipamentos.

A Faculdade Claretiana de Teologia apresentou disposição para crescer no quinquênio 2011/2015, em especial, no âmbito da Pós-Graduação (lato sensu), por meio de cursos de curta duração e de especialização, projetando, inclusive, uma expansão de oferta.

A Instituição adequou, recentemente, suas políticas voltadas à pós-graduação lato sensu, procurando incorporar novas exigências legais do MEC, em que pretende: criar novos cursos na área Teológica, para capacitar profissionais para esse campo específico de atuação profissional. Considera-se que há coerência suficiente entre Políticas de ensino e ações acadêmico administrativas para cursos de pós-graduação lato sensu, previstos no PDI.

A Faculdade Claretiana de Teologia avalia 'Projetos de Pesquisa' e 'Iniciação Científica' e grupos de trabalhos com caráter científico e trabalhos de conclusão do curso, realizados na forma de monografias ou artigos científicos".

As ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas, sejam científica, didático pedagógica, tecnológica, artística ou cultural, na Faculdade Claretiana de Curitiba, estão mais diretamente associadas a atividades ligadas ao ensino, parte à extensão, do que propriamente à pesquisa. Entende-se que há coerência suficiente entre políticas e ações de estímulo relacionadas à difusão das

produções acadêmicas: científica, didático pedagógica, tecnológica, artística e cultural.

Dentre as práticas pedagógicas inovadoras, destacam-se: - Sala de Aula Virtual: apresenta-se como uma ferramenta utilizada por alunos e professores, no sentido de complementação extracurricular das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

O oferecimento das disciplinas dá-se presencialmente e a distância, ou seja, o aluno comparece na Instituição para realização de encontros presenciais e acompanha o desenvolvimento da disciplina, por meio da sala de aula virtual.

O Protheus - Gestão Educacional é o principal sistema de apoio tecnológico aos processos administrativos e acadêmicos. Consulta o histórico de usuário, referências e envio de levantamento bibliográfico por e-mail, dispendo de Catálogo em Linha (OPAC), viabilizando a consulta ao acervo pela internet.

O Plano de Carreira do Corpo Docente e o Programa de Capacitação Docente apresentam indicadores que valorizam a formação e capacitação do professor, oportunizando-lhe crescimento profissional em nível de cargos e atribuições, posicionando-o em faixas de salários dentro de cada categoria preestabelecida. O reenquadramento é realizado anualmente, possibilitando assim ao corpo docente uma ascensão nos níveis de carreira tanto vertical como horizontal. O corpo docente da Instituição apresenta nível de formação peculiar e de alto nível, alguns com mais de um doutorado feitos no Brasil e no Exterior. O aperfeiçoamento do corpo docente é realizado por meio de eventos de formação continuada, promovidos periodicamente pela própria Instituição ou por meio do envio de bolsistas a Instituições Estrangeiras.

A Faculdade Claretiana de Teologia projetou a expansão do seu curso de formação em nível superior, tendo como principal preocupação, além da evolução de sua infraestrutura, a capacitação e a qualificação de pessoas que possam administrar com segurança, atualmente e no futuro, a qualidade dos serviços prestados e a sustentabilidade. Para isso, conta com o Plano de Capacitação Técnico Administrativo. O Corpo Técnico Administrativo, é constituído por todos os funcionários não-docentes e tem a seu cargo os serviços necessários ao bom funcionamento dos diversos setores da Faculdade. A esse pessoal, a Instituição oferece cursos de capacitação específicos na área de cada departamento, possibilitando e incentivando os colaboradores a cursarem o Curso de Graduação, Extensão e Pós-Graduação ofertados pela Instituição e pela Mantenedora e outros nas diversas áreas, com incentivo de bolsas de estudos custeadas pela Instituição.

A Faculdade Claretiana de Teologia está estruturada por órgãos acadêmicos e administrativos e suas instâncias. A Administração Superior é composta pelo Conselho Superior (CONSUP), pela Diretoria Geral e pelas Coordenadorias, Geral Acadêmica e Geral Administrativa.

A Ação Educacional Claretiana, EDUCLAR, Mantenedora da Faculdade Claretiana de Teologia, atende internamente aos indicadores do Projeto Educativo Claretiano, aos padrões de qualidade pertinentes à atividade docente, às exigências da Legislação da Educação (LDB), conta com um Plano de Carreira do Corpo Docente, homologado pela Portaria nº 31, de 17/03/2010, DOU, de 23/03/2010, está em pleno vigor e devidamente homologado no Órgão Regional do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo endereçado à Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, sob o nº 46260.005019/2008-48, em 29 de agosto de 2008. O Quadro de Carreira do Corpo Técnico Administrativo constitui a prática da Instituição à remuneração e à ascensão a cargos e salários com respaldo com as normas da CLT e

as convenções coletivas acordadas pelos Sindicatos Patronais e dos Trabalhadores, com a finalidade de: promover a valorização do Corpo Técnico Administrativo mediante a identificação e aprimoramento de aptidões e habilidades técnico-profissionais.

A comissão de avaliação constatou que as instalações disponíveis atendem, de forma excelente, as necessidades da IES.

Tendo em vista não constarem ressalvas no relatório de avaliação in loco, recomenda-se o recredenciamento da Faculdade Claretiana de Teologia, mantida pela Ação Educacional Claretiana, ambas com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1193, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, encaminhando-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação.

2. Considerações do Relator

O processo em pauta foi avaliado pelo novo instrumento de avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e transformação de Organização Acadêmica. Essa é uma boa notícia. A aplicação das dimensões atualizadas, bem como o incremento de indicadores e procedimentos pode propiciar uma visão mais ampla e nítida da Instituição de Educação Superior (IES). Assim restou claro o processo de desenvolvimento institucional e os êxitos bem como, embora com conceito 4, ficam também delineados os desafios futuros da IES, especialmente quanto à avaliação institucional, as agendas estruturantes da organização curricular e as interações com as agendas de pesquisa e, principalmente, com a extensão.

Fica, assim, a indicação no sentido das decorrências do novo instrumento no âmbito das análises finais e comentários dos avaliadores e, principalmente, da SERES, até mesmo para ampliar, nessa etapa, a interação entre a regulação e a avaliação propriamente dita.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Claretiana de Teologia, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1193, bairro Rebouças, no município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Ação Educacional Claretiana, com sede na Rua Dom Bosco, nº 466, bairro Castelo, no município de Batatais, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto à exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2015.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente